



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

CPMI Criada pelo RQN Nº 1, de 2012.

Termo de Confidencialidade e Sigilo

Augusto de Almeida Botelho Neto, pessoa física inscrita no CPF/MF com o n.º 278.882.098-43, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, devidamente autorizado pelo Senador Vital do Rêgo, Presidente da CPMI criada pelo RQN Nº 1, de 2012, **declara que aceita** as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo ao tomar conhecimento de informações sigilosas ou reservadas recebidas por esta Comissão, credenciado pelo Sen. Vital do Rêgo no termo de
de um do CPMI de 15/05/12

1. O objetivo deste "Termo de Confidencialidade e Sigilo" é prover a necessária e adequada proteção às informações sigilosas reveladas ao SIGNATÁRIO.
2. O termo "informação sigilosa" abrangerá toda informação com esta classificação constantes dos autos disponibilizados para consulta pelo SIGNATÁRIO.
3. O SIGNATÁRIO compromete-se a não reproduzir, por qualquer meio, no todo ou em parte, as informações sigilosas de que tiver conhecimento em razão da consulta aos autos disponibilizados.
4. O SIGNATÁRIO obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
5. No caso de quebra do sigilo das informações sigilosas, devidamente comprovada, o SIGNATÁRIO estará sujeito, por ação ou omissão, às sanções cabíveis, apuradas na forma da lei.
6. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa da informação.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações nele constantes, o SIGNATÁRIO assina o presente Termo.

Brasília, 16 de maio de 2012.

[ASSINATURA DO SIGNATÁRIO]



PROCURAÇÃO

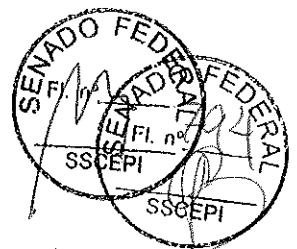
OUTORGANTE: CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 848929-1166409 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.844.521-15, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO.

OUTORGADOS: Os advogados MÁRCIO THOMAZ BASTOS, DORA MARZO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI CORDANI, AUGUSTO DE ARRUDA BOTELHO NETO, RAFAEL TUCHERMAN, PAULA LIMA HYPPOLITO DOS SANTOS OLIVEIRA, VINÍCIUS SCATINHO LAPETINA, EDUARDO AUGUSTO VELLOSO ROOS NETO e RODRIGO LEÃO BRAULIO ABUD, brasileiros, inscritos na seccional paulista da O.A.B. sob os nºs 11.273, 131.054, 206.575, 206.184, 247.125, 257.188, 305.572, 310.903, o primeiro com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3015, 14º andar e os demais na Rua Pedroso Alvarenga, nº 900, 5º andar.

PODERES: Todos os compreendidos pela cláusula *ad judicia*, inclusive para substabelecer, para patrocinar sua defesa nos autos da *Ação Penal* nº 0009273-91.2012.401.3500, em trâmite perante a 11ª Vara Criminal da Seção Judiciária de Goiás.

São Paulo, 04 de abril de 2012.

CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03443057

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 1º da Lei nº 3.366/64)



GAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

206575

NOME
AUGUSTO DE ARRUDA BOTELHO NETO

PAI, MÃE
AUGUSTO DE ARRUDA BOTELHO FILHO
MARIA HELENA L'EFFÈVRE MALZONI

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
16/06/1977

RG
27.608.038-1 - SSPSP

CPF
278.882.098/40

POSSESSOR DE CARTÃO E TÍTULOS
SIM

SIA - TÍTULO Nº
01 - 24/03/2010

DR. PAULO BOUÇES ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

[Handwritten signature]



Folha de Transmissão de Fax

A/C.: Subsecretaria de Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

De: Dra. Dora Cavalcanti

Fax: (61) 3303-1176

Data: 16/05/2012

Nº de Folhas: 03 (Incluindo folha de rosto)

Assunto: Autorização de acesso à sala secreta

Cavalcanti e Arruda Botelho Advogados
Rua Pedroso Alvarenga, 900 - 5º Andar - Bairro: Itaim Bibi
São Paulo - SP - Cep 04531-003
Fone: (11) 3078-5404 / Fax: (11) 3078-5434



ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DIRCEU VIEIRA MACHADO
FILHO, DA SUBSECRETARIA DE COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CPMI – “CASO CACHOEIRA”

CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA
RAMOS, nos autos do *Inquérito Parlamentar* em epígrafe, vem, por sua advogada,
respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer a juntada da anexa
autorização para fins de vista dos documentos compartilhados pelo Supremo
Tribunal Federal com essa c. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos
da decisão proferida no último dia 15 pelo ilustre Senador Vital do Rêgo.

Temos em que,

Pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 16 de maio de 2012.


Dora Cavalcanti Cordani

OAB/SP – 131.054



AUTORIZAÇÃO

Autoorizo a assistente técnica KAMILLA CRISTINA DE MATOS SOUZA, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 735.269.911-20, RG 2512487 SSP/DF, residente e domiciliada na QE 28, conjunto A, casa 25 - Guar4 2, Guar4 (DF), para, nos termos da decisão proferida no último dia 15 pelo ilustre Senador Presidente da CPMI – “Caso Cachoeira”, ter acesso à sala secreta para vista dos documentos compartilhados pelo Supremo Tribunal Federal com a referida Comissão.

De São Paulo para Brasília, 16 de maio de 2012.



Dora Cavalcanti Cordani

OAB/SP – 131.054





Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

CPMI Criada pelo RQN Nº 1, de 2012.

Termo de Confidencialidade e Sigilo

Kamilla Cristina de Mattos Souza, pessoa física inscrita no CPF/MF com o n.º 735.269.911-20, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, devidamente autorizado pelo Senador Vital do Rêgo, Presidente da CPMI criada pelo RQN Nº 1, de 2012, **declara que aceita** as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo ao tomar conhecimento de informações sigilosas ou reservadas recebidas por esta Comissão, credenciado pelo _____.

1. O objetivo deste “Termo de Confidencialidade e Sigilo” é prover a necessária e adequada proteção às informações sigilosas reveladas ao SIGNATÁRIO.
2. O termo “informação sigilosa” abrangerá toda informação com esta classificação constantes dos autos disponibilizados para consulta pelo SIGNATÁRIO.
3. O SIGNATÁRIO compromete-se a não reproduzir, por qualquer meio, no todo ou em parte, as informações sigilosas de que tiver conhecimento em razão da consulta aos autos disponibilizados.
4. O SIGNATÁRIO obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
5. No caso de quebra do sigilo das informações sigilosas, devidamente comprovada, o SIGNATÁRIO estará sujeito, por ação ou omissão, às sanções cabíveis, apuradas na forma da lei.
6. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa da informação.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações nele constantes, o SIGNATÁRIO assina o presente Termo.

Brasília, 16 de maio de 2012.

Kamilla Cristina de Mattos Souza
[ASSINATURA DO SIGNATÁRIO]

